



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ofício nº 039/2021- CPL.

Em, 25 de Outubro de 2021.



À

L C POZZER EIRELI - EPP, CNPJ N°34.848.473/0001-65


- Assunto: Solicitação de Documentos.

A Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Presidente, vem informar que a empresa L C POZZER EIRELI - EPP, CNPJ N°34.848.473/0001-65, foi a proponente que apresentou o menor valor de cotações referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DO TIPO DISPOSITIVOS DE REDE (ROTEADORES WIRELESS E ACCESS POINTS) PARA O GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DADOS DA REDE DE COMPUTADORES VIA WIFI, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Caso haja interesse em formalizar a contratação, a Pretendente deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a este Departamento de Licitação, Localizado na Av. Pará, nº-651, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis -- PA.

- Relação de Documentos necessários:
  - \* Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica / Contrato Social.
    - Se houver alteração contratual:
      - . encaminhar a Consolidação Contratual; ou
      - . não havendo Consolidação, encaminhar todas as alterações contratuais.
  - \* Documentos pessoais dos sócios da empresa;
  - \* Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
  - \* Declaração de inexistência de trabalho menor;
  - \* Declaração de Danos e/ou Prejuízos;
  - \* Declaração de Regularidade para contratar/vender ao município de Ulianópolis;
  - \* Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
  - \* Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - \* Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - \* Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual
  - \* Alvará de Funcionamento;
  - \* Atestado de Capacitação Técnica.

Ficamos no aguardo de pronto atendimento.

Respeitosamente

  
SOLIMAR SOUSA SILVA  
Presidente da CPL

L C  
POZZER  
EIRELI:  
348484730  
00165

Assinado digitalmente por L C  
POZZER EIRELI:34848473000165  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,  
L=Paragominas, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=21438350000104,  
OU=presencial, CN=L C POZZER  
EIRELI:34848473000165  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021-10-25 13:59:06  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

15 2 0042975 5



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI

25.12.67

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Estado Civil **CASADA** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **1600524** Órgão Exp. **SSP** UF **PA**  
Nacionalidade **BRASILEIRA** Endereço Completo **RODOVIA PA.256 S/N KM.2 PARAGOMINAS** UF **PA**  
CPF **267898332 34** CEP **68630**

Nº de Cotas **25.000** Capital Subscrito (Cz\$) **25.000,00** Capital Integralizado (Cz\$) **25.000,00**  
Capital a Integralizar (Cz\$) **EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NESTE ATO**  
Forma e Prazo da Integralização

ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI

Gerência e Uso do Nome Comercial

ADIR MARTINELLI COELHO

10.09.57

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Estado Civil **CASADA** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **385074** Órgão Exp. **SSP** UF **ES**  
Nacionalidade **BRASILEIRA** Endereço Completo **RODOVIA PA 256 S/N KM 2 PARAGOMINAS** UF **PA**  
CPF **450526547 15** CEP **68630**

Nº de Cotas **25.000** Capital Subscrito (Cz\$) **25.000,00** Capital Integralizado (Cz\$) **25.000,00**  
Capital a Integralizar (Cz\$) **EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NESTE ATO**  
Forma e Prazo da Integralização

ADIR MARTINELLI COELHO

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_

Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (Cz\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (Cz\$) \_\_\_\_\_  
Capital a Integralizar (Cz\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_

Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (Cz\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (Cz\$) \_\_\_\_\_  
Capital a Integralizar (Cz\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_

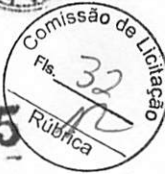
Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARÁ USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

0352



15 2 0042975 5

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO  
LÁ E LÚ CONFECÇÕES LTDA.

Nome Comercial  
RUA TRANSAMAZONICA Nº 235 CENTRO PARAGOMINAS  
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)  
PA 68630  
UF CEP  
PARAGOMINAS PA  
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

50.000	1,00	50.000,00	
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (Cz\$)	Capital Integralizado (Cz\$)	
Capital a Integralizar (Cz\$)	50.000,00	CINCOENTA MIL CRUZEIROS	
	Total do Capital (Cz\$)	Capital Total (por extenso)	
50.000,00			
Em Moeda	Em Bens Móveis (Cz\$)	Em Bens Imóveis (Cz\$)	Outros (Cz\$)
EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NESTE ATO			
Forma e Prazo da Integralização			

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

10 / 08 / 90  Indeterminado  Determinação até: / / De cada ano  
Início de Atividade  31 / 12 / Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE COFECÇÕES, CALÇADOS, ACESSORIOS  
ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO.

Gov. Municipal de Paragominas  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Município de Paragominas - PA



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



15 2 0042975

**CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CONFERE COM O ORIGINAL



0354



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em ( ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PARAGOMINAS PÁ 10 de AGOSTO de 1.990  
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: A Adir Martirelli Coelho  
Nome: ADIR MARTIRELLI COELHO

Ass.: R. Rosiane Aparecida Pinto Martinelli  
Nome: ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_



ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

JUCEPA

De acordo com o disposto no Art. 14 do Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. N.º 93/02 DRE, Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia.  
Até a presente data.  
 Existe ato(s) posterior(es) arquivado no prontuário da empresa.  
 Este é o único ato arquivado.  
 Este é o último ato arquivado.  
Belém, 13 de Maio de 2004.

German das Santos Peres Filho  
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO DESTES INSTRUMENTOS DE FUNDAMENTO LEGAL:  
17 AGO 90  
SFC. GERAL  
15 2 004 2975 5  
ALVARO DE LIMA  
Dwy

TESTEMUNHAS

Ass.: X Galvão Filho  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: X Cardoso Barros  
Nome: \_\_\_\_\_

Governo Municipal  
de Vila Rica  
Controladoria  
Municipal

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "LA E LU CONFECÇÕES LTDA" COM EFEITO DE MUDANÇA NO CONTROLE SOCIETÁRIO/ ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO/ ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL/ ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE/ AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL/ AJUSTE DE CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**ADIR MARTINELLI COELHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Alfredo Samorim Martinelli e de Rosália Lovo Martinelli, nascida em São Gabriel da Palha - ES, em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15;

**ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI**, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Pariquis, s/n, bairro Batista Campos, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66030-690, filha de Evaristo Pinto e Gildete Rodrigues Pinto, nascida em Nova Venécia - ES, em 25/12/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 1600524-SSP-PA e CIC nº 267.898.332-34, únicas sócias componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "La e Lu Confecções Ltda" estabelecida a Rua Transamazônica, nº 235, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990, resolvem em comum acordo procederem a presente reativação, alteração e consolidação de contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

*Adir Martinelli Coelho*

**I** - Fica neste ato reativada a empresa que gira sob a denominação social de La e Lu Confecções Ltda, passando a partir desta alteração a ser **Papelaria Papiro Ltda.**

**II** - O endereço da sede da sociedade que é na Rua Transamazônica, nº 235, centro, cidade de Paragominas - PA, CEP - 68630-000, a partir desta alteração contratual passará a ser na Av. Presidente Castelo Branco, nº 193, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-005.

**III** - O objeto da sociedade que é o Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos do vestuário e complementos; comércio varejista de artigos de couro e de viagem e o comércio varejista de calçados, a partir desta alteração contratual passará a ser o Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

**IV** - O capital social a partir desta alteração contratual passará a ser de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que por força do aumento do capital social passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Adir Martinelli Coelho	10.000 COTAS	R\$10.000,00
Rosiane Aparecida Pinto Martinelli	10.000 COTAS	R\$10.000,00
<b>Total: Cotas/Capital:</b>	<b>20.000 COTAS</b>	<b>R\$20.000,00</b>

Continua

*+ Rosiane Aparecida Pinto Martinelli*

**"LA E LU CONFECÇÕES LTDA"**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 02**



V - É admitida como nova sócia **LUIZA MARTINELLI COELHO**, brasileira, menor, estudante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Virgílio Aguiar Coelho e Adir Martinelli Coelho, natural da cidade de Belém, Estado do Pará, nascida em 23/08/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 4063910-SSP-PA e CIC nº 900.586.152-53, representada e assistida neste ato pelos seus genitores o Sr. Virgílio Aguiar Coelho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, veterinário, residente e domiciliado na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP - 68625-610, natural da cidade de Governador Valadares - MG, nascido em 21/10/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.566.398/SSP-PA e CIC nº 102.741.702-72 e a Sr.<sup>a</sup> Adir Martinelli Coelho, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, natural da cidade de São Gabriel da Palha - ES, nascida em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15.



VI - A sócia **ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas da seguinte forma: 8.000 (Oito mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais) para a sócia Adir Martinelli Coelho; 2.000 (Duas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo R\$2.000,00 (Dois mil reais) para a sócia recém admitida Luiza Martinelli Coelho, a qual declara ter recebido em moeda corrente nacional, pela transferência das mesmas.

VII - A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido das cessionárias, neste ato, em moeda corrente nacional, o preço certo e ajustado estabelecido nas cláusulas anteriores deste contrato. Assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sócia cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das cotas ora transferidas.

VIII - Devido a mudança no quadro societário o capital social passará a ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Adir Martinelli Coelho	18.000 COTAS	R\$18.000,00
Luiza Martinelli Coelho	2.000 COTAS	R\$ 2.000,00
<b>Total: Cotas/Capital:</b>	<b>20.000 COTAS</b>	<b>R\$20.000,00</b>

IX - A sócia aqui admitida, na condição de cessionária por parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pela cedente passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato social e alterações, assume também inclusive o ativo e o passivo da sociedade.

X - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua

*Adir Coelho*

*Rosiane Aparecida Pinto Martinelli*

**"LA E LU CONFECÇÕES LTDA"**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 03**



**XI** – A administração da sociedade será exercida somente pela sócia Adir Martinelli Coelho, que se encarregará de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias – depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**XII** – A sócia no exercício de administração e de cargos na sociedade, terá direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios, obedecendo a legislação em vigor.

**XIII** – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

**Parágrafo único** – Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

**XIV** - A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**XV** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificativas de sua administração procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo único** – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

Continua

*Adir Martinelli Coelho*  
*Comissão de Licitação*  
*37*  
*Rúbrica*  
*João Aparecido Pinto*

*Instituto de Registro de Imóveis do Paraná*  
*Registro de Imóveis*  
*de Curitiba*  
*Matrícula nº 123.456*



**“LA E LU CONFECÇÕES LTDA”**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 04**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**ADIR MARTINELLI COELHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Alfredo Samorim Martinelli e de Rosalia Lovo Martinelli, nascida em São Gabriel da Palha - ES, em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15.



**LUIZA MARTINELLI COELHO**, brasileira, menor, estudante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Virgílio Aguiar Coelho e Adir Martinelli Coelho, natural da cidade de Belém, Estado do Pará, nascida em 23/08/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 4063910-SSP-PA e CIC nº 900.586.152-53, representada neste ato pelos seus genitores o Sr. Virgílio Aguiar Coelho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, veterinário, residente e domiciliado na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP - 68625-610, natural da cidade de Governador Valadares - MG, nascido em 21/10/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.566.398/SSP-PA e CIC nº 102.741.702-72 e a Sr.ª Adir Martinelli Coelho, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, natural da cidade de São Gabriel da Palha-ES, nascida em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15, únicas sócias componentes desta sociedade limitada, acima qualificadas, resolvem neste ato, efetuarem consolidação do Contrato Social, conforme segue:

I - A firma gira sob a denominação social de “Papeleria Papiro Ltda” estabelecida a Av. Presidente Castelo Branco, nº 193, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-005.

II - O objeto da sociedade é o Comércio varejista de artigos de papeleria, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de “souvenirs” bijuterias e artesanatos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - O capital social é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado, dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Adir Martinelli Coelho	18.000 COTAS	R\$18.000,00
Luiza Martinelli Coelho	2.000 COTAS	R\$ 2.000,00
<b>Total: Cotas/Capital:</b>	<b>20.000 COTAS</b>	<b>R\$20.000,00</b>

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua

Josémar Aparecido Pinto - portador

**“LA E LU CONFECÇÕES LTDA”**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 05**



**VI** - A administração da sociedade caberá somente a sócia Adir Martinelli Coelho, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passiva judicial e extrajudicialmente a sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**VII** - A sócia no exercício de administração e de cargos na sociedade, terá direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

**VIII** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro a administradora prestara contas justificativas de sua administração procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo único** – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

**IX** - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**X** - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

**Parágrafo único** – Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

**XI** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

Continua

*Adir Martinelli Coelho*  
*João Aparecido Pinto Martinelli*

Município de Curitiba  
Junta Comercial do Estado do Paraná  
CURITIBA, 15 de Novembro de 2011

**“LA E LU CONFECÇÕES LTDA”  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 06**



**XII** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**XIII** - A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**XIV** - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outra por muito especial que seja.

**XV** - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755/JUCEPA datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, e, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas-PA, 24 de Maio de 2004

Adir Martinelli Coelho

Luiza Martinelli Coelho

Representada por sua Genitora Adir Martinelli Coelho

Luiza Martinelli Coelho

Representada pelo seu Genitor Virgílio Aguiar Coelho

Rosiane Aparecida Pinto Martinelli

Testemunhas:

Raimunda f. do Nascimento - RG 1175890-SSP-PA

José Roberto Jr. Calatroni - RG 3448068-SSP-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2004  
SOB Nº: 20000088321  
Protocolo: 04/039086-1  
Empresa: 15 2 0042975 5  
PAPELARIA PAPIRO LTDA

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "PAPELARIA PAPIRO LTDA - ME" COM EFEITO DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

JUCEPA

FOLHA Nº 02

**ADIR MARTINELLI COELHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Alfredo Samorim Martinelli e de Rosalia Lovo Martinelli, nascida em São Gabriel da Palha - ES, em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15.

JUCEPA

Comissão de Licitação  
Fls. 41  
Rúbrica


**LUIZA MARTINELLI COELHO**, brasileira, menor, estudante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Virgílio Aguiar Coelho e Adir Martinelli Coelho, natural da cidade de Belém, Estado do Pará, nascida em 23/08/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 4063910-SSP-PA e CIC nº 900.586.152-53, representada neste ato pelos seus genitores o Sr. Virgílio Aguiar Coelho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, veterinário, residente e domiciliado na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP - 68625-610, natural da cidade de Governador Valadares - MG, nascido em 21/10/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.566.398/SSP-PA e CIC nº 102.741.702-72 e a Sr.ª Adir Martinelli Coelho, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, natural da cidade de São Gabriel da Palha-ES, nascida em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15, únicas sócias componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "Papeleria Papiro Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 193, Bairro Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-005, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990, resolvem em comum acordo procederem a presente alteração de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - A denominação social a partir desta alteração passa a ser J. L. C. Papeleria Ltda - ME.

II - O endereço da sede da sociedade a partir desta alteração passa a ser na Rua Célio Miranda, nº 269, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-050.

III - O objetivo da sociedade passa a ser Comércio varejista de artigos de papeleria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souyeniers" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação.

Continua

Julio P.  - Adir  
- Luis Carlos Pozzer



**"PAPELARIA PAPIRO LTDA - ME"**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONTINUAÇÃO FL. 02**



IV - É admitido como novo sócio o Sr. Luis Carlos Pozzer, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.



V - É admitida como nova sócia a Sr<sup>a</sup>. Jandira Marchioretto Pozzer, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53.

VI - A sócia Adir Martinelli Coelho, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas da seguinte forma: 10.000 (Dez mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, para o sócio recém admitido Luis Carlos Pozzer e; 8.000 (Oito mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, para a sócia recém admitida Jandira Marchioretto Pozzer, a qual declara ter recebido em moeda corrente nacional, pela transferência das mesmas.

VII - A sócia Luiza Martinelli Coelho, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas da seguinte forma: 2.000 (Duas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, para a sócia recém admitida Jandira Marchioretto Pozzer, a qual declara ter recebido em moeda corrente nacional, pela transferência das mesmas

VIII - As sócias que se retiram da sociedade, declaram haver recebido dos cessionários, neste ato, em moeda corrente nacional, o preço certo e ajustado estabelecido nas cláusulas anteriores deste contrato. Assim, também, como declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das cotas ora transferidas.

IX - Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários por parte das cedentes, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato social e alterações, assumem também inclusive o ativo e o passivo da sociedade.

X - O capital social que é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) fica elevado neste ato para R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma.

Continua

*[Handwritten signature]* \* Luis Carlos Pozzer \* *[Handwritten signature]*



Comissão de Licitação  
Fls. 43  
Rúbrica

JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**“PAPELARIA PAPIRO LTDA - ME”  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONTINUAÇÃO FL. 03**

XI – Para efeito do presente aumento de capital social, na ordem de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) a sociedade efetuou a capitalização, neste ato, em moeda corrente nacional, na sua inteira totalidade.

XII – Em virtude do presente aumento do capital social, este passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luis Carlos Pozzer	68.000 COTAS	R\$68.000,00
Jandira Marchioretto Pozzer	12.000 COTAS	R\$12.000,00
<b>Total: Cotas/Capital:</b>	<b>80.000 COTAS</b>	<b>R\$80.000,00</b>

JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

04  
FOLHA Nº  
RUBRICA

XIII – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XIV – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

XV – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passiva judicial e extrajudicialmente a sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

XVI – Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XVIII – Permanece eleito o foro da comarca de Paragominas -PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XIX – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Continua

*[Handwritten signature]*

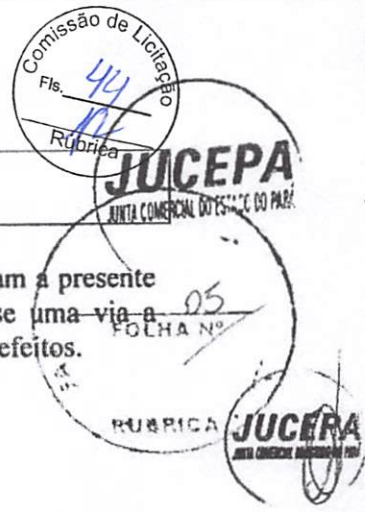
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

x Luis Carlos Pozzer

Governo Municipal  
de Paragominas  
Secretaria de Licitação

**"PAPELARIA PAPIRO LTDA - ME"**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONTINUAÇÃO FL. 04**



E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (Três) vias de igual forma e teor, destinando-se uma via a JUCEPA para registro e arquivamento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**Paragominas-PA, 09 de Junho de 2006.**

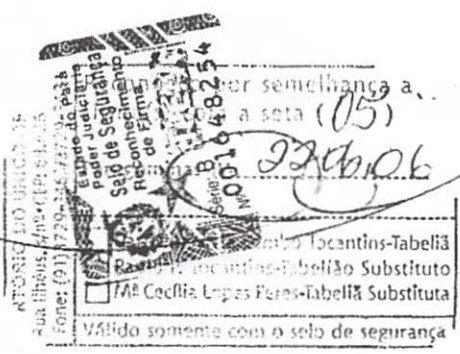
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**Adir Martinelli Coelho**

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**Luiza Martinelli Coelho**  
 Representada por sua Genitora Adir Martinelli Coelho

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**Luiza Martinelli Coelho**  
 Representada pelo seu Genitor Virgílio Aguiar Coelho

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**Luis Carlos Pozzer**

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**Jandira Marchioretto Pozzer**



**JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2006  
 SOB Nº: 20000132069  
 Protocolo: 06/030150-3  
 Empresa: 15 2 0042975 5  
 J. L. C. PAPELARIA LTDA ME

*[Handwritten Signature]*  
**RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES**  
 SECRETÁRIA GERAL

**JUCEPA** De acordo com o disposto no Art. 14 da Dec. Fed. 1799/96 e 78, inciso III da Dec. Fed. 1800/96 e Inst. Norm. Nº93/02 DRNC. Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza Jurídica, conforme consta nesta cópia.

Até a presente data,  
 Existe ato(s) posterior(es) arquivado(s) no prolatório da empresa.  
 Este é o único ato arquivado.  
 Este é o último ato arquivado.  
 Data: 25 de agosto de 2006  
 PROTOCOLO: 05-05391-4

*[Handwritten Signature]*  
**Rita de Cássia Teixeira Peres**  
 Secretária Geral







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA  
LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**

**LUIS CARLOS POZZER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.

**JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Rua Célio Miranda, nº 269, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-050, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**I** – O endereço da sede da sociedade a partir desta alteração passa a ser à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

**II** – As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**III** – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Agosto de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

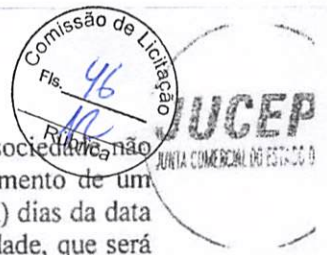
**IV** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**V** – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias – depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**VI** – Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios, obedecendo à legislação em vigor.

*Luis Carlos Pozzer*





VII - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

**Parágrafo único** - Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

VIII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificativas de sua administração procedendo à elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo único** - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

I - A sociedade gira sob a denominação social de "J. L. C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II - O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Luis Carlos Pozzer</b>	<b>68.000 COTAS</b>	<b>R\$68.000,00</b>
<b>Jandira Marchioretto Pozzer</b>	<b>12.000 COTAS</b>	<b>R\$12.000,00</b>
<b>Total: Cotas/Capital:</b>	<b>80.000 COTAS</b>	<b>R\$80.000,00</b>

*Luis Carlos Pozzer* *Jandira*





V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo único** - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

**Parágrafo único** - Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

XII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Luis Carlos Bazzes *[Signature]*

legitimado em nome de  
de Ulianópolis  
Controlador Interno  
Comissão de Licitação  
12/12/2014



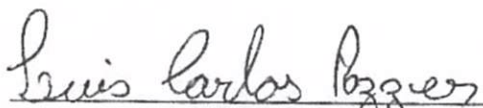
XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

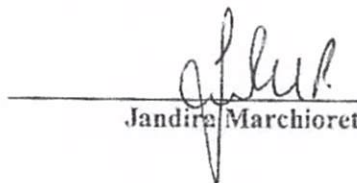
XIV – Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas – PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


XV – Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas-PA, 11 de fevereiro de 2009.

  
Luis Carlos Pozzer

  
Jandira Marchioretto Pozzer

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2009 SOB Nº: 20000198971  
Protocolo: 09/011218-0, DE 27/02/2009

Empresa: 15 2 0042975 5  
J. L. C. PAPELARIA LTDA ME

  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

Gov. Municipal  
de Ulianópolis  
Condição de  
Confirmação



Comissão de Licitação  
Fls. 49  
Rúbrica

JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUIS CARLOS POZZER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.


**JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

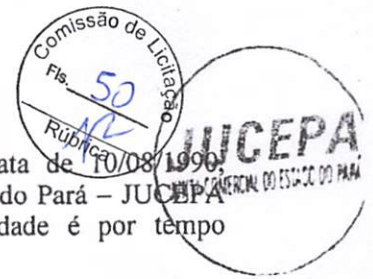
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

I – A sociedade gira sob a denominação social de "J. L. C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II – O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

  
Luis Carlos Pozzer





III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Luis Carlos Pozzer</b>	<b>68.000 COTAS</b>	<b>R\$68.000,00</b>
<b>Jandira Marchioretto Pozzer</b>	<b>12.000 COTAS</b>	<b>R\$12.000,00</b>
<b>Total: Cotas/Capital:</b>	<b>80.000 COTAS</b>	<b>R\$80.000,00</b>

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo único** - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

**Parágrafo único** - Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

*Luis Carlos Pozzer*

XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

XII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV - Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas - PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

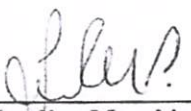
XV - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

CONFERE COM O ORIGINAL

Paragominas-PA, 27 de março de 2009.

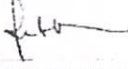
  
Luis Carlos Pozzer

  
Jandira Marchioretto Pozzer

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2009 SOB Nº: 20000201293  
Protocolo: 09/019943-0, DE 27/03/2009

Empresa: 15 2 0042975 5  
J L C PAPELARIA LTDA ME

  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA  
LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL**



**LUIS CARLOS POZZER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.



**JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-niqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

I - A sociedade gira sob a denominação social de "J. L. C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II - O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-niqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

*Luis C Pozzer*      *JWP.*

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



IV - O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



<b>Luis Carlos Pozzer</b>	<b>68.000 COTAS</b>	<b>R\$68.000,00</b>
<b>Jandira Marchioretto Pozzer</b>	<b>12.000 COTAS</b>	<b>R\$12.000,00</b>
<b>Total: Cotas/Capital:</b>	<b>80.000 COTAS</b>	<b>R\$80.000,00</b>

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo único** - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

*Luis C Pozzer* *[Signature]*



**Parágrafo único** – Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.



**XI** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.



**XII** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**XIII** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**XIV** – Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas – PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

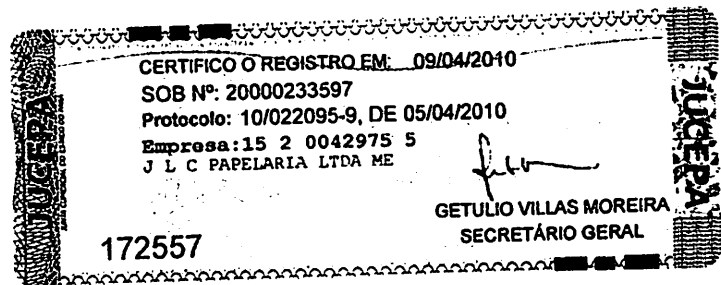
**XV** – Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

**Paragominas-PA, 23 de março de 2010.**

Luis Carlos Pozzer

Jandira Marchioretto Pozzer





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

**J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP**

**LUIS CARLOS POZZER**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da CI/RG. Nº 816.453 SSP/MT e CPF/MF. Nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, Nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará e **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da CI/RG. Nº 1249247-7 SSP/MT e CPF/MF. Nº 864.957.559-53, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, Nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará, únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "**J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP**", estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuar neste ato a alteração e consolidação do contrato social conforme segue com clausulas abaixo.

**CLÁUSULA 01** – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS; 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS.

*Luis Carlos Pozzer*

*Jandira Marchioretto Pozzer*





## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA 01** – A Sociedade gira sob a denominação social de “J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP”, e nome fantasia “PAPELARIA DINAMICA” estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, e na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA 02** – O objeto da sociedade é: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS; 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS.

**CLÁUSULA 03** - A sociedade iniciou em de 10/08/1990 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 04** – O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIS CARLOS POZZER	68.000	68.000,00
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER	12.000	12.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

*Luis Carlos Pozzer* *g. h. u. l.*





**CLÁUSULA 05** – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 06** – A administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias – depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do Código Civil 2002, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização o outro sócio.

**CLÁUSULA 07** – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmo, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

**CLÁUSULA 08** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA 09** – A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**CLÁUSULA 10** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 11 deste instrumento.

**CLÁUSULA 11** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nessa data e, os herdeiros deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Luís Carlos Pozzer

gaur





**PARAGRÁFO ÚNICO** – Não obstante o pactuado nesta cláusula poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

**CLÁUSULA 12** – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

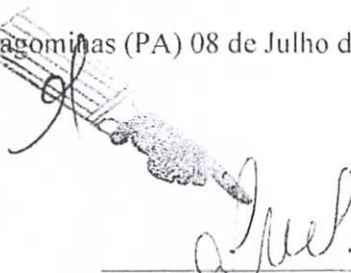
**CLÁUSULA 13** – Os Administradores declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

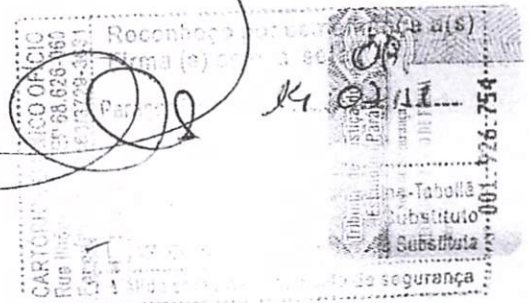
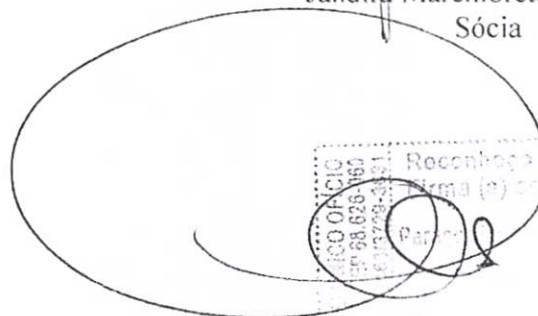
**CLÁUSULA 16** – Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas (PA) 08 de Julho de 2011.

  
Luis Carlos Pozzer  
Sócio

  
Jandira Marchioretto Pozzer  
Sócia





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

**J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP**

**LUIS CARLOS POZZER**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da RG nº 816.453 SSP/MT e CPF nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará; e

**JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da RG nº 1249247-7 SSP/MT e CPF nº 864.957.559-53, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP", estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuar neste ato a alteração e consolidação do contrato social conforme segue com cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA 01** – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

**4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**

**4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;**

**4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**

**4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;**

**4755-5/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;**

**4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;**

**4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;**

**4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;**

**8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;**

**1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;**

**4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**

**4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;**

**4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;**

**4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;**

**4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;**

*Luis C Pozzer*  
*flw*





- 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 4641-9/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
- 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4789-0/05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4711-3/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- 1813-0/99 – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
- 9511-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- 4789-0/07 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4789-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
- 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- 4789-0/06 – COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
- 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

**CLÁUSULA 02** – A sócia **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER** retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato, por doação suas 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) ao sócio admitido, o Sr. **LUIZ EDUARDO POZZER**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Água Boa, Estado do Mato Grosso, portador do RG nº 6771507 PC/PA e CPF nº 014.416.402-74, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará, menor totalmente incapaz, nascido em 19/05/1998, neste ato representado por seus pais e tutores naturais, o Sr<sup>o</sup>. **LUIS CARLOS POZZER** e a Sr<sup>a</sup>. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, ambos já devidamente qualificados acima, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 03** – Os sócios remanescentes elevam neste ato o capital social que é de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, para R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA 04** – Para efeito do presente aumento do capital social, na ordem de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) a sociedade efetuou neste ato, a integralização em moeda corrente nacional, com recurso proveniente da conta, lucros acumulados conforme balanço patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20000309463 em 02/05/2012.

*Luis E Pozzer*  
*que!*





**CLÁUSULA 05** – Por força da cessão e transferência de quotas e do aumento do capital social, conforme cláusulas anteriores, este já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficou distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**LUIS CARLOS POZZER**

Capital integralizado anteriormente	R\$ 68.000,00
Capitalização integralizado em moeda corrente nacional	R\$120.000,00
Total de sua participação: 188.000 quotas	R\$188.000,00

**LUIZ EDUARDO POZZER**

Capital havido através de cessão e transferência de quotas	R\$12.000,00
Total de sua participação: 12.000 quotas	R\$12.000,00

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 01** – A Sociedade gira sob a denominação social de “**J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP**”, e nome fantasia “**PAPELARIA DINAMICA**” estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, e na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA 02** – O objeto da sociedade é:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;**
- 4755-5/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;**
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;**
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;**
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;**
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;**
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;**
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;**
- 4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;**
- 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;**
- 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;**





- 4642-7/02 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;  
4753-9/00 -- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  
4641-9/01 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;  
4752-1/00 -- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;  
4789-0/05 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;  
4711-3/02 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;  
1813-0/99 -- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;  
9511-8/00 -- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;  
4789-0/07 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;  
4789-0/99 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;  
4645-1/01 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;  
4664-8/00 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;  
4789-0/06 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;  
4773-3/00 -- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

**CLÁUSULA 03** - A sociedade iniciou em de 10/08/1990 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 04** -- O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
LUIS CARLOS POZZER	188.000	188.000,00
LUIZ EDUARDO POZZER	12.000	12.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA 05** -- A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Luiz Eduardo Pozzer*





**CLÁUSULA 06** – A administração da Sociedade é exercida pelo sócio **LUIS CARLOS POZZER**, isoladamente que se incumbirá de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do Código Civil 2002, ou por 01 (um) procurador, especialmente nomeado com poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente. e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros.

**CLÁUSULA 07** – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmo, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

**CLÁUSULA 08** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA 09** – A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**CLÁUSULA 10** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 11 deste instrumento.

**CLÁUSULA 11** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nessa data e, os herdeiros deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – Não obstante o pactuado nesta cláusula poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

**CLÁUSULA 12** – As omissões ou duvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

*Luis C Pozzer*  
*que!*

Gov. Municipal  
de Itaituba  
Estado do Pará  
Rua  
n.º

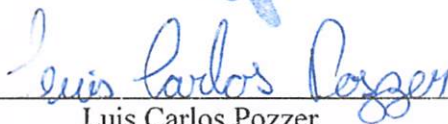


**CLÁUSULA 13** – O Administrador declara, que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

**CLAUSULA 16** – Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.


E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

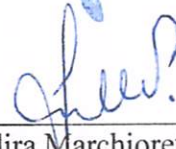
Paragominas (PA) 24 de Setembro de 2012.

  
Luis Carlos Pozzer  
Sócio

  
Jandira Marchioretto Pozzer  
Sócia Retirante

Luiz Eduardo Pozzer, representado por seus pais:  
Sócio Admitido

  
Luis Carlos Pozzer  
Pai

e   
Jandira Marchioretto Pozzer  
Mãe

**CARTÓRIO DO ÚNICO-OFÍCIO DE PARAGOMINAS**  
Carmen Sylvia Pombal Tocantins - Tabeliã/Registradora  
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-080 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **LUIS CARLOS POZZER** (por duas vezes) e **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER** (por duas vezes). Dou fé. Paragominas-PA, 24 de setembro de 2012 - 15:12:34h (80)38

Maria Cecília Lopes Peres  
Substituta  
Válido somente com o Selo de Segurança

001673212  
001673213  
001673214  
001673215

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2012  
SOB Nº: 20000325009  
Protocolo: 12/076028-2, DE 26/09/2012  
Empresa: 15 2 0042975 5  
J L C PAPELARIA LTDA  
EPP

489434

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL





**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**J. L. C. PAPELARIA LTDA.  
CNPJ: 34.848.473/0001-65**

**LUIS CARLOS POZZER**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, filho de Geraldo Francisco Pozzer e Amabile Severgaini Pozzer, portador da CNH nº 00137199210 DNT/PA e CPF nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará; e

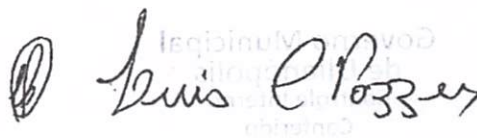
**LUIZ EDUARDO POZZER**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Água Boa, Estado do Mato Grosso, nascido em 19/05/1988, filho de Luis Carlos Pozzer e Jandira Marchioretto Pozzer, portador da CNH nº 06688334539 DNT/PA e CPF nº 014.416.402-74, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "J. L. C. PAPELARIA LTDA", estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem ALTERAR e TRANSFORMAR a empresa J. L. C. PAPELARIA LTDA. para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), a qual regerà, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

**CLÁUSULA 01** – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;**
- 4755-5/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;**
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;**
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;**
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;**
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;**
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;**
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;**

1/5

  
Luis C. Pozzer



Certifico o Registro em 22/01/2019

Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677

Nome da empresa L C POZZER EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 134043471892657







4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;  
4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;  
4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;  
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;  
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  
4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;  
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;  
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;  
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;  
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;  
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;  
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;  
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;  
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;  
4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;  
4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;  
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;  
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;  
4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;  
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;  
4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENE.

2/5

16/01/2019 09:00:00  
16/01/2019 09:00:00  
16/01/2019 09:00:00  
16/01/2019 09:00:00



Certifico o Registro em 22/01/2019  
Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677  
Nome da empresa L C POZZER EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 134043471892657



**CLÁUSULA 02** – O sócio **LUIZ EDUARDO POZZER** retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato, por doação suas 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) ao sócio, **LUIS CARLOS POZZER**, já devidamente qualificado acima, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 03** – Por força da cessão e transferência de quotas, conforme cláusula anterior, o capital social já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficou distribuído apenas ao sócio titular **LUIS CARLOS POZZER**, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA 04** – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado à Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Célio Miranda/Loteamento Modulo I, CEP: 68.625-130 no município de Paragominas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA 05** – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de L C POZZER EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.**

**CLÁUSULA 01** – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de L C POZZER EIRELI, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Célio Miranda/Loteamento Modulo I, CEP: 68.625-130 no município de Paragominas, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ sob nº 34.848.473/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 02** – O objeto social é:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;
- 4755-5/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

3/5

Luiz Eduardo Pozzer



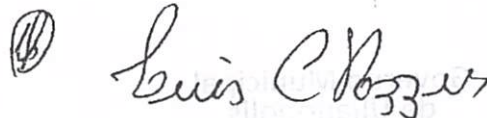




4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;  
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;  
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  
4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;  
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;  
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;  
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;  
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;  
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;  
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;  
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;  
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;  
4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;  
4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;  
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;  
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;  
4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;  
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;  
4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENE.

**CLÁUSULA 03** - A empresa iniciou suas atividades em 10/08/1990 e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

4/5









**CLÁUSULA 04** – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas pelo titular LUIS CARLOS POZZER.

**CLÁUSULA 05** – A empresa será administrada pelo titular LUIS CARLOS POZZER, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA 06** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal.

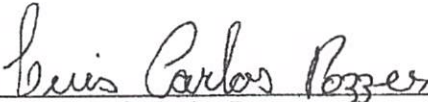
**CLÁUSULA 07** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

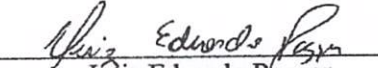
**CLÁUSULA 08** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA 09** – Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Paragominas (PA) 21 de Setembro de 2018.

  
Luis Carlos Pozzer  
Titular

  
Luiz Eduardo Pozzer  
Sócio Retirante

5/5



Certifico o Registro em 22/01/2019

Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677

Nome da empresa L C POZZER EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 134043471892657

Gov. Municipal  
de Uruará  
Com. Licitação  
2018.1

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará -- JUCEPA

(1) J. L. C. PAPELARIA LTDA - ME

(nome empresarial)

Estabelecida à (2) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 114, CENTRO, PARAGOMINAS-PA, CEP 68625-130.

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) 15200-429755, em 17 / 08 / 1990.

Inscrita no CNPJ(4) 34.848.473/0001-65, declara, sob as penas da lei, que se

(5)  ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6)  ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7)  REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8)  REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) PARAGOMINAS-PA, 25 de JANEIRO de 2011

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: Luis Carlos Pozzer  
Nome: LUIS CARLOS POZZER

(11) Ass: Jandira  
Nome: JANDIRA MARCHIORETTO POZZER

(12) Ass:  
Nome:

(13) Ass:  
Nome:

(14) Ass:  
Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS





186260245



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L C POZZER EIRELI
PROTOCOLO	186260245 - 30/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 15600277677  
CNPJ 34.848.473/0001-65  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019  
SOB N: 15600277677



Marcelo A. P. Cebolão  
Secretário Geral

Governo Municipal  
de Utinga  
Controladoria  
Municipal

22/01/2019

1

2019/07/10 10:00  
 Comissão de Licitação  
 Edital nº 001/2019  
 Objeto: Contratação de serviços de



PROIBIDO PLASTIFICAR

1580861765

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1580861765

LOUIS CARLOS ROZER

RG: 514.268.201-78 / 29/08/1973

GERALDO PRAEDICISSO ROZER

RENATA SERRAVALINI ROZER

09/02/2018

PARA

9364258412

9361184717

00137199210

29/11/2022

27/11/1991

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS**  
 L.ª Maria Sylvia Figueiredo - Tabelião Registradora  
 Rua Brasil, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68628-200 - Paragominas, PA - Fone: (91) 3721-3531

Autentico a presente fotocópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé. Paragominas, 08 de abril de 2019 - 11:35:06h. G4EYTOUJ-538086-10

Veridiana Rocha Passos de Moraes  
 Escrevente Autorizada  
 Valido somente com o Selo de Segurança







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.473/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
L C POZZER EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA DINAMICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.625-130	BAIRRO/DISTRITO CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MODULO I	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO factuxcontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (91) 3729-7437
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.848.473/0001-65</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/08/1990</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L C POZZER EIRELI</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>114</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>68.625-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MODULO I</b>	MUNICÍPIO <b>PARAGOMINAS</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>factuxcontabilidade@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(91) 3729-7437</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2021 às 08:57:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Gov. Municipal  
de Uruaçu  
Estado de Goiás  
Secretaria  
de Administração  
e Finanças





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L C POZZER EIRELI**  
**CNPJ: 34.848.473/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:19 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **E5E2.91C2.94C6.169E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gov. Municipal  
de Ubatuba  
Contrato Interno  
C. 123456  
Data: 06/09/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.153.892-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 34.848.473/0001-65	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600277677
NOME EMPRESARIAL L C POZZER EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PAPELARIA DINAMICA		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO AVE PRESIDENTE VARGAS, 114 CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MODULO I		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 20/09/1990	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813099 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4641901 - Comércio atacadista de tecidos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754701 - Comércio varejista de móveis		





CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761001 - Comércio varejista de livros
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789006 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219901 - Fotocópias
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 06/09/2021 às 08:59:07 pelo Portal de Serviços da SEFA

GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** L C POZZER EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.153.892-1

**CNPJ:** 34.848.473/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:10:52 do dia 08/09/2021

**Válida até:** 07/03/2022

**Número da Certidão:** 702021080935597-1

**Código de Controle de Autenticidade:** 6F4DBB5A.9D3FE587.56F7068B.3A931F67

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Impressão  
de Livro  
Central  
Governo Municipal



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** L C POZZER EIRELI  
**Inscrição Estadual:** 15.153.892-1  
**CNPJ:** 34.848.473/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:10:52 do dia 08/09/2021

**Válida até:** 07/03/2022

**Número da Certidão:** 702021080935598-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 8C888967.DF27706B.B6A23929.37DD5199

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONTABILIDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº. 0013571**

**Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE <b>5264</b>	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) <b>L C POZZER EIRELI</b>	CPF/CNPJ <b>34.848.473/0001-65</b>
----------------------------------	---	---------------------------------------

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO <b>AVENIDA PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>114</b>	Nº DO CEP <b>68625970</b>	BAIRRO <b>CÉLIO MIRANDA - MODULO I</b>
MUNICÍPIO <b>PARAGOMINAS</b>	UF <b>PA</b>	EDIFÍCIO	APTO / SALA

NOME DO REQUERENTE <b>L C POZZER EIRELI</b>	Nº. DOCUMENTO <b>34.848.473/0001-65</b>
--	--

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

**Data de Emissão: 04/10/2021**

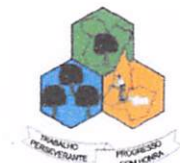
**Data de Validade: 02/01/2022**

Em cumprimento ao despacho na petição protocolada neste órgão, e ressalvando o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

**Paragominas(PA), 04 de OUTUBRO de 2021**

*Luque*  
 Marcia Oliveira Roque Brito  
 Coordenadora de Tributos  
 Matrícula: 1124232  
 Prefeitura Municipal de Paragominas





Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

## ALVARÁ DIGITAL - 2021

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>40474</b>	CNPJ <b>34.848.473/0001-65</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/1990</b>	ÁREA (M²) <b>100,00</b>
-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	----------------------------

RAZÃO SOCIAL  
**L C POZZER EIRELI**

NOME FANTASIA  
**PAPELARIA DINAMICA**

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL  
**4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

NATUREZA JURÍDICA  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**

LOCALIZAÇÃO  
**AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, LOT. MODULO I, Nº114  
BAIRRO: CÉLIO MIRANDA  
CEP: 68625-130  
PARAGOMINAS - PA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
**SIMPLES NACIONAL**

PORTE DA EMPRESA  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

<b>SEGUNDA À SEXTA</b> De 08:00h às 18:00h	<b>SÁBADO</b> De 08:00h às 18:00h
---	--------------------------------------

Nº DO PROTOCOLO  
**R202100000256**

VALIDADE  
**31/12/2021**

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 193, 194 e 195 DA LEI Nº 001/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**IMPORTANTE:**

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

**\*\*\* AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE \*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.

**ANDERSON DE DUTRA E CERCEAU**  
SECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO

**DILMAR MORAES DOS SANTOS**  
COORDENADOR(A) DE TRIBUTOS



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.848.473/0001-65  
**Razão Social:** L C POZZER EIRELI  
**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 114 / CELIO MIRANDA L M I / PARAGOMINAS /  
PA / 68625-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2021 a 02/11/2021

**Certificação Número:** 2021100400585625348608

Informação obtida em 22/10/2021 15:12:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C POZZER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.848.473/0001-65

Certidão nº: 27590259/2021

Expedição: 06/09/2021, às 09:12:11

Validade: 04/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C POZZER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.848.473/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAGOMINAS CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2011, até a presente data, em face de L C POZZER EIRELI, CNPJ 34.848.473/0001-65, residente em AV PRESIDENTE VARGAS, 114, CENTRO, PARAGOMINAS-PA., NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAGOMINAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 1 outubro, 2021

*Lu*  
LAZARA GABRIELA MACHADO GOMES  
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS  
COMARCA DE PARAGOMINAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível, Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curateia, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 01/10/2021 10:09:12

CONTROLE: 10011038758678

Válida até 30/12/2021 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (lazara.gomes)









Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
**CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL**



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: L C POZZER EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE 15600277677	CNPJ 34.848.473/0001-65	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/08/1990	Início da Atividade 10/08/1990
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 114, #CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MOD, PARAGOMINAS, PA - CEP: 68625130			
002	20000233597	09/04/2010	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000238796	28/05/2010	BALANCO
307	20000261240	31/01/2011	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO P
223	20000277423	01/07/2011	BALANCO
002	20000279275	19/07/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000279275	19/07/2011	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000309463	02/05/2012	BALANCO
002	20000325009	01/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000325009	01/10/2012	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000352028	03/06/2013	BALANCO
223	20000392654	23/05/2014	BALANCO
223	20000439913	02/07/2015	BALANCO
223	20000468133	11/03/2016	RERRATIFICAÇÃO
223	20000468134	11/03/2016	BALANCO
223	20000525468	21/06/2017	BALANCO
223	20000571572	18/07/2018	BALANCO
002	15600277677	22/01/2019	TRANSFORMACAO
223	20000615735	15/07/2019	BALANCO
223	20000674958	05/10/2020	BALANCO
223	20000708181	29/04/2021	BALANCO

216002451



página: 2/3









Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial L C POZZER EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600277677	34.848.473/0001-65	17/08/1990	10/08/1990
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 114, #CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MOD, PARAGOMINAS, PA - CEP: 68625130			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECRETIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANENANTES-DOMISSANITÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, DE CARTÕES TELEFÔNICOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS  Capital integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
LUIS CARLOS POZZER 514.268.201-78	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

página: 1/2

216002508



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 3496680537003 CPF SOLICITANTE: 846.917.601-30 NIRE: 15600277677 EMITIDA: 11/08/2021 PROTOCOLO: 216002508





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial L C POZZER EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600277677	34.848.473/0001-65	17/08/1990	10/08/1990
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 114, #CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MOD. PARAGOMINAS, PA - CEP: 68625130			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
29/04/2021	20000708181		
Evento:	223 - BALANÇO		
Evento:	223 - BALANÇO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx) Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 11 de Agosto de 2021

  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

216002508



página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 3496680537003 CPF SOLICITANTE: 846.917.601-30 NIRE: 15600277677 EMITIDA: 11/08/2021 PROTOCOLO: 216002508





L C POZZER EIRELI			
CNPJ: 34.848.473/0001-65 - INSC. EST.: 15.153.892-1 - INSC. JUNTA: 15.6.0027767-7 EM 17/08/1990			
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 114 CELIO MIRANDA/LOTEAMENTO MODULO I			
PARAGOMINAS-PA CEP: 68.625-130 - FONE: (91) 3729-7437			
BALANÇO PATRIMONIAL - 01/01/2020 a 31/12/2020			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	31/12/2020	CIRCULANTE	31/12/2020
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>FORNECEDORES</b>	
Caixa	2.520,90	Mercadorias para Revenda	2.824.669,33
Bancos Contas Movimento			
Banco do Brasil S/A	7.128,17	<b>EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO</b>	
Banco Cooperativo Sicredi	122.132,63		-
Banco do Estado do Pará - Banpará	4.996,60		
Banco da Amazonia - BASA	68,34	<b>TRIBUTOS A PAGAR OU A RECOLHER</b>	
		ICMS a Recolher	-
<b>CRÉDITOS</b>		ISS a Recolher	-
		ICMS Antecipado Entradas	-
Duplicatas a Receber	373.186,46	ICMS Antecipado Especial a Pagar	-
Antecipação de Lucros	84.000,00	ICMS Cesta Básica	-
Icms a Recuperar	-	Pis a Recolher	-
Inss a Compensar	-	Cofins a Recolher	-
		Simples Nacional a Recolher	26.774,60
<b>ESTOQUES</b>		<b>SALARIOS E CONTRIB. PREVIDENCI</b>	
<b>MERCADORIAS</b>		INSS a Recolher	-
Mercadorias para Revenda	2.922.337,31	FGTS a Recolher	2.851,03
		Salários a Pagar	21.044,06
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.516.370,41</b>	Pró-Labore a Pagar	1.566,40
		Contribuição Sindical	-
<b>ATIVO RELIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.876.905,42</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
Máquinas Aparelhos e Equipamentos	3.332,74	Capital Social	200.000,00
Móveis e Utensílios	30.179,95		
Veículos	104.000,00	<b>RESERVAS</b>	
Computadores e Impressoras	84.852,65	Reserva de Lucros Acumulados	353.743,38
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)</b>		<b>LUCRO /PREJUÍZO NO PERIODO</b>	
Depreciações	(207.899,25)	Lucro/Prejuízo no Período	100.187,70
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>14.466,09</b>	<b>TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>653.931,08</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.530.836,50</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.530.836,50</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL da firma L C POZZER EIRELI relativo ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020 somando a importância de R\$3.530.836,50 levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nos fornecidos, pelo que assinamos.

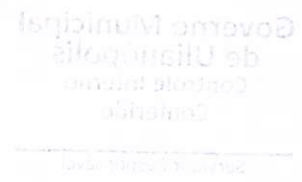
Paragominas, 31 de Dezembro de 2020.

Luis Carlos Pozzer  
Titular / Administrador  
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa  
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA  
CPF: 846.917.601-30

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;  
As informações foram extraídas das páginas nº 0150 e nº 0151 do Livro Diário nº 0015 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 219955190 em 28/04/2021.  
A sociedade não possui Conselho fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Paragominas, 28 de Abril de 2021.



29/04/2021

Certifico o Registro em 29/04/2021  
Arquivamento 20000708181 de 29/04/2021 Protocolo 216458544 de 29/04/2021 NIRE 15600277677  
Nome da empresa L C POZZER EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179927410935602



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMY1-154rUVtFGtKcQ&chave2=K72jvYyD1IDmUwx\_EDMxow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51426820178-LUIS CARLOS POZZER|84691760130-WANDERSON DE SOUSA CORREA





Folha: 2/2  
Número do Livro: 0015

**L C POZZER EIRELI**  
CNPJ: 34.848.473/0001-65 - INSC. EST.: 15.153.892-1 - INSC. JUNTA: 15.6.0027767-7 EM 17/08/1990  
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 114 CELIO MIRANDA/LOTEAMENTO MODULO I  
PARAGOMINAS-PA - CEP: 68.625-130 - FONE: (91) 3729-7437  
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 01/01/2020 a 31/12/2020**

	31/12/2020
<b>1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	2.967.643,73
A - Vendas	2.952.438,18
B - Serviços Prestados	10.928,15
C - Bonificações Recebidas	4.277,40
D - Dedução de Vendas	(320.012,00)
<b>2 - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA (A+B+C-D)</b>	2.647.631,73
<b>3 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	2.167.661,54
<b>4 - LUCRO BRUTO (2-3)</b>	479.970,19
<b>5 - DESPESAS OPERACIONAIS (E+F)</b>	379.782,49
E - Gerais e Administrativas	367.788,21
F - Despesas Financeiras	11.994,28
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO (4-5)</b>	100.187,70
<b>7 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL (G-H)</b>	-
G - Receitas não Operacionais	-
H - Despesas não Operacionais	-
<b>8 - LUCRO ANTES DO IR E CONTRIB. SOCIAL (6+7)</b>	100.187,70
<b>9 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	-
<b>10 - IMPOSTO DE RENDA</b>	-
<b>11 - LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO (8-9-10)</b>	100.187,70

Paragominas, 31 de Dezembro de 2020.

Luis Carlos Pozzer  
Títular / Administrador  
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa  
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA  
CPF: 846.917.601-30

Em conformidade com as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; as informações foram extraídas das páginas nº 0150 e nº 0151 do Livro Diário nº 0015 Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 219955190 em 28/04/2021.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Paragominas, 28 de Abril de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO E DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

29/04/2021



Certifico o Registro em 29/04/2021  
Arquivamento 20000708181 de 29/04/2021 Protocolo 216458544 de 29/04/2021 NIRE 15600277677  
Nome da empresa L C POZZER EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179927410935602

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T54rUVtFGTukQ&chave2=K72jvVYD1IDmUw\_EDMxow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51426820178-LUIS CARLOS POZZER|84691760130-WANDERSON DE SOUSA CORREA

**L C POZZER EIRELI**  
Av. Presidente Vargas, nº 114  
Bairro: Célio Miranda / Loteamento Módulo I  
Cep: 68.625-130 - Paragominas/PA.  
CNPJ: 34.848.473/0001-65



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54rYVtfgTukCo&chave2=K72jYYD1IDmDwX\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51426820178-LUIS CARLOS POZZER|84691760130-WANDERSON DE SOUSA CORREA

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**  
**EXERCÍCIO 2020 – 01/01/2020 a 31/12/2020**

**ATIVO CIRCULANTE**

**DISPONIBILIDADES**

Caixa 2.520,90  
Bancos 134.325,74

**CREDITOS**

Duplicatas a Receber 373.186,46  
Antecipação de Lucros 84.000,00

**ESTOQUES**

Mercadorias para Revenda 2.922.337,31

**TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE 3.516.370,41**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**FORNECEDORES**

Mercadorias para Revenda 2.824.669,33

**EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO**

Bancos

**TRIBUTOS A PAGAR OU A RECOLHER**

ISS a Recolher

ICMS a Recolher

ICMS Antecipado Especial a pagar

Simplex Nacional a Recolher 26.774,60

**SALARIOS E CONTRIB PREVIDENCIARIAS**

INSS a Recolher

FGTS a Recolher 2.851,03

Salários a pagar 21.044,06

Pró-Labore a pagar 1.566,40

Contribuição Sindical

**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE 2.876.905,42**

**ILC- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

**1,22**

Luis Carlos Pozzer  
Título/Administrador  
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa  
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA  
CPF: 846.917.601-30



Certifico o Registro em 29/04/2021

Arquivamento 20000708181 de 29/04/2021 Protocolo 216458544 de 29/04/2021 NIRE 15600277677

Nome da empresa L C POZZER EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179927410935602

29/04/2021





216458544



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L C POZZER EIRELI
PROTOCOLO	216458544 - 29/04/2021
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

### MATRIZ

NIRE 15600277677  
CNPJ 34.848.473/0001-65  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021  
SOB N: 20000708181

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 84691760130 - WANDERSON DE SOUSA CORREA

Cpf: 51426820178 - LUIS CARLOS POZZER

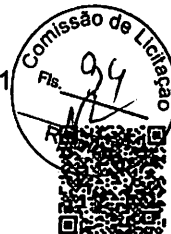


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

1

legião M em 2021  
de 2021  
de 2021  
de 2021

29/04/2021



# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 15

Contém este livro 153 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 153 e servirá de Diario nº 15, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L C POZZER EIRELI  
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 114  
Bairro: #CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MOD  
C.E.P.: 68625130  
Cidade.: PARAGOMINAS / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600277677 e arquivado em 17/08/1990.  
Inscrição Estadual nº 151538921 e C.N.P.J. nº 34848473000165

PARAGOMINAS/PA, 23 de Abril de 2021

WANDERSON DE SOUSA CORREA  
CONTADOR  
C.P.F.:84691760130  
R.G.:316372 SSP-TO  
C.R.C.:TO-002230/O-1 T-PA

LUIS CARLOS POZZER  
TITULAR PESSOA FISICA  
C.P.F.:51426820178  
R.G.:00137199210 DNT





# TERMO DE ENCERRAMENTO

## DIARIO

Nº de Ordem 15

Contém este livro 153 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 153 e servirá de Diário nº 15, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L C POZZER EIRELI  
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 114  
Bairro: #CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MOD  
C.E.P.: 68625130  
Cidade.: PARAGOMINAS / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600277677 e arquivado em 17/08/1990.  
Inscrição Estadual nº 151538921 e C.N.P.J. nº 34848473000165

PARAGOMINAS/PA, 23 de Abril de 2021

WANDERSON DE SOUSA CORREA  
CONTADOR  
C.P.F.:84691760130  
R.G.:316372 SSP-TO  
C.R.C.:TO-002230/O-1 T-PA

LUIS CARLOS POZZER  
TITULAR PESSOA FISICA  
C.P.F.:51426820178  
R.G.:00137199210 DNT

Governo Municipal  
de Paragominas  
Paragominas - PA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=blsy\_OiSwKl2hrIRNt2hio-VNo6M4NPzZ5r0-U\_55x6zG9y43PhITg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51426820178-LUIS CARLOS POZZER|84691760130-WANDERSON DE SOUSA CORREA



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WANDERSON DE SOUSA CORREA
REGISTRO.....	: TO-002230/O-1 T-PA
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 846.917.601-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 07/06/2021 as 15:30:24.

Válido até: 05/09/2021.

Código de Controle: 368088.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

legitimamente emitido  
e registrado em  
nome de  
WANDERSON DE SOUSA CORREA  
CPF: 846.917.601-30





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2021/00003545  
Nome: WANDERSON DE SOUSA CORREA CPF: 846.917.601-30  
CRC/UF n.º TO-002230/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 05.09.2021  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 846.917.601-30 Controle : 1367.1681.1995.1622

Impressão em papel  
de qualidade  
superior  
com  
resistência  
à água



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA

Certidão n.º: PA/2021/00003546  
Nome: WANDERSON DE SOUSA CORREA CPF: 846.917.601-30  
CRC/UF n.º TO-002230/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 05.09.2021  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Nº 15 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 846.917.601-30 Controle : 5187.5501.5815.6128

legibinuM nrevo0  
ziloqõnsidu eb  
omvut olndav0  
ulnãars0  
-----  
lãvãã lãvãã lãvãã





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2021/00003547  
Nome: WANDERSON DE SOUSA CORREA CPF: 846.917.601-30  
CRC/UF n.º TO-002230/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 05.09.2021  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: LIVRO DIÁRIO  
Nº 15 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 846.917.601-30 Controle : 5232.5546.5860.6487

Governo Municipal  
de Itaituba  
Secretaria Municipal  
de Administração  
e Finanças

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação, que a Empresa **L C POZZER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, inscrição Estadual nº 15.153.892-1 e inscrição Municipal nº 1.4957, situada na Avenida Presidente Vargas, nº114, Bairro Célio Miranda/Loteamento Módulo I, Paragominas-PA, fornece a esta Prefeitura material de limpeza pesada saneantes e domissanitários, sacos de lixo, armário e arquivo em aço, cadeira em geral, coleções bibliográficas, livros paradidáticos, material de expediente, suprimentos de informática, material de processamento de dados, materiais energéticos, eletro- eletrônicos, computadores, impressoras, material escolar em geral, material de limpeza em geral, material pedagógico, material para escritório, fornecimento de rouparias e uniformes, material de proteção e segurança, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamento e utensílios domésticos e industriais, brinquedos, artigos esportivos, tecidos e aviamentos, produtos descartáveis, material de copa e cozinha, material de premiação em geral, móveis para escritório em mdf, instrumentos musicais, fogões e liquidificadores industriais, centrais de ar, colchões, brinquedos tipo playground, xérox, impressão( colorida e preto e branco), plastificação e encadernação. Diante do que, desconhecendo qualquer ato que desabone sua conduta comercial e capacidade técnica.

Declaramos ainda, que os produtos ganhos em licitação foram entregues nos prazos estabelecidos por esta administração.

Paragominas-Pa, 09 de abril de 2021.

Isley Martins dos Santos  
Diretor de Compras -SEMEC





L C POZZER EIRELI  
CNPJ: 34.848.473/0001-65



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**



A empresa L C POZZER EIRELI, pessoa jurídica de direito PRIVADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.848.473/0001-65, sediada na AV. PRESIDENTE VARGAS, 114 CELIO MIRANDA, PARAGOMINAS-PA, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) LUIS CARLOS POZZER, portador (a) da Cédula de Identidade nº 816453, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 514.268.201-78, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PARAGOMINAS- PA, 25 de OUTUBRO de 2021.

**L C POZZER  
EIRELI:  
3484847300  
0165**

Assinado digitalmente por L C POZZER  
EIRELI:34848473000165  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,  
L=Paragominas, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=21438350000104, OU=presencial,  
CN=L C POZZER EIRELI:  
34848473000165  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização da assinatura  
aqui  
Data: 2021-10-25 17:14:37  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5

LUIS CARLOS POZZER  
CPF : 514.268.201 /78  
L C POZZER EIRELI  
CNPJ: 34.848.473/0001-65

Governo Municipal  
de Paragominas  
Comissão de Licitação

L C POZZER EIRELI  
CNPJ: 34.848.473/0001-65



## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



A empresa L C POZZER EIRELI, pessoa jurídica de direito PRIVADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.848.473/0001-65, sediada na AV. PRESIDENTE VARGAS, 114 CELIO MIRANDA, PARAGOMINAS-PA, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) LUIS CARLOS POZZER, portador (a) da Cédula de Identidade nº 816453, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 514.268.201-78, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**.

PARAGOMINAS- PA, 25 de OUTUBRO de 2021.

L C POZZER  
EIRELI:  
34848473000  
165

Assinado digitalmente por L. C. POZZER  
EIRELI:34848473000165  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,  
L=Paragominas, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=21438350000104, OU=presencial,  
CN=L C POZZER EIRELI:34848473000165  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021-10-25 17:14:51  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5

LUIS CARLOS POZZER  
CPF : 514.268.201 /78  
L C POZZER EIRELI  
CNPJ: 34.848.473/0001-65

Gov. Municipal  
de Paragominas  
Com. Licitação  
2021



L C POZZER EIRELI  
CNPJ: 34.848.473/0001-65



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE



A empresa L C POZZER EIRELI, sediada na AV PRESIDENTE VARGAS Bairro: CELIO MIRANDA , nº 114, PARAGOMINAS-PA, inscrita no CNPJ: 34.848.473/0001-65, por seu representante legal LUIS CARLOS POZZER , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para vender ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paragominas -PA, 25 de OUTUBRO de 2021.

**L C POZZER**  
**EIRELI:**  
**3484847300**  
**0165**

Assinado digitalmente por L C POZZER  
EIRELI:34848473000165  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,  
L=Paragominas, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ A1, OU=21438350000104,  
OU=presencial, CN=L C POZZER  
EIRELI:34848473000165  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021-10-25 17:15:03  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5

LUIS CARLOS POZZER  
CPF : 514.268.201 /78  
L C POZZER EIRELI  
CNPJ: 34.848.473/0001-65

L C POZZER EIRELI  
CNPJ: 34.848.473/0001-65



## DECLARAÇÃO DE DANOS E PREJUÍZOS



Declaramos para os devidos fins de direito, que assumimos integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causarmos a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, a terceiros, por si, representante ou sucessores.

Por expressão da verdade afirmo o presente,

Paragominas-PA, 25 de OUTUBRO 2021

**L C POZZER**  
**EIRELI:**  
**34848473000**  
**165**

Assinado digitalmente por L C POZZER  
EIRELI:34848473000165  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,  
L=Paragominas, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=2143835000104, OU=presencial,  
CN=L C POZZER EIRELI:34848473000165  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021-10-25 17:15:14  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5

LUIS CARLOS POZZER  
CPF : 514.268.201 /78  
L C POZZER EIRELI  
CNPJ: 34.848.473.0001-65

Gov. Municipal  
de Ulianópolis  
Controladora  
Geral